



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 111, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação com a finalidade a identificação de soluções, através de softwares, para atender às necessidades da área contábil e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do memorando controladoria nº 023/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da quinta reunião de Diretoria ocorrida em 08 de abril de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de processo administrativo, para que a Comissão, designada por portaria, elabore o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos. Este processo tem como finalidade a identificação de soluções, através de softwares, para atender às necessidades da área contábil, conforme requerimento da contadoria.

Art. 2º SUBMETER, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

Art. 3º Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do COREN-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

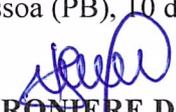
Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAUJO:09693687477
Dados: 2024.04.11 09:18:49 -03'00'

João Pessoa (PB), 10 de abril de 2024.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB